

Lei Nº 385

Dispõe sôbre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
8 02 0 Secretário do Prefeito .....	25.360,00 ✓
8 04 0 Secretario .....	41.350,00 ✓
8 04 0 Auxiliar do Serviço de Secretaria .....	26.300,00 ✓
8 07 0 Contador .....	32.000,00 ✓
8 07 0 Almozarife .....	28.400,00 ✓
8 09 0 Porteiro Continuo .....	18.000,00 ✓
8 11 0 Coletor .....	32.000,00 ✓
8 11 0 Agente Fiscal de 1ª Classe .....	27.340,00 ✓
8 11 0 Agente Fiscal de 2ª Classe .....	26.700,00 ✓
8 89 0 Fiscal do Distrito da Cidade .....	25.700,00 ✓
8 99 0 Secretário da Junta de Alistamento Militar .....	22.000,00 ✓
<b>FUNÇÕES</b>	
8 63 1 Zelador dos Serviços de Agua e Esgotos.	18.300,00 ✓
8 63 1 Zelador da Casa das Maquinas .....	15.600,00 ✓
8 63 1 Superintendente do Serviço de Eletricidade e Telefone .....	31.850,00 ✓
8 63 1 Auxiliar dactilógrafo .....	20.000,00 ✓
8 63 1 Encarregado da Usina de Eletricidade ..	15.000,00 ✓
8 63 1 Auxiliar da Usina de Eletricidade .....	13.200,00 ✓
8 63 1 Auxiliar do Serviço de Eletricidade ...	16.500,00 ✓
8 63 1 Eletricista .....	16.480,00 ✓
8 81 1 Encarregado de Jardins .....	13.500,00 ✓
8 81 1 Encarregado de Jardins .....	13.500,00 ✓
8 89 1 Encarregado do Matadouro .....	18.700,00 ✓

Art. 2º - Os benefícios desta lei contam-se a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Snr. Prefeito autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de junho de 1964.

*Benjamin Lourenço*  
Prefeito

*Saliza Valle Lourenço*  
Secretaria